

Chamada Pública CP312/2026 – Locação de Tripés Portáteis para Números Aéreos – Festival de Circo SP 2026 – Piracicaba

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que, entre **os dias 29 de julho e 05 de agosto de 2026**, receberá propostas de empresas prestadoras de serviços **de Locação de Tripés para o evento Festival de Circo SP 2026, no município de Piracicaba, em São Paulo.**

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a concorrência da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na **Locação de Tripés Portáteis para Números Aéreos**, incluindo os serviços de **transporte, montagem, desmontagem e manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica**, para atender à demanda do Festival de Circo SP 2026, no município de Piracicaba, em São Paulo.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO:

- 2.1. Os proponentes interessados em participar do certame deverão apresentar **preços unitários por diária de locação, por item**, bem como o **valor total**, conforme as quantidades indicadas abaixo.

Tripés Portáteis para Números Aéreos

Locação, transporte, montagem, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica durante o evento, desmontagem e retirada de 03 (três) tripés portáteis autoportantes, destinados à realização de apresentações de números aéreos circenses durante o Festival de Circo SP 2026.

Características Gerais

Cada tripé deverá possuir:

- estrutura metálica autoportante, fabricada em aço estrutural ou material equivalente de alta resistência;
- altura mínima de 7,00 metros, medida do piso acabado até o ponto superior de ancoragem;
- capacidade estrutural compatível com a realização de números circenses aéreos;
- sistema modular e desmontável, adequado ao transporte e instalação em diferentes locais;
- ponto central superior para fixação de aparelhos aéreos;
- sistema de estabilização por estais, cabos ou solução estrutural equivalente, quando aplicável;
- sistema de travamento mecânico de todos os elementos estruturais;
- bases de apoio niveláveis e protegidas contra danos ao piso;
- proteção física dos pés da estrutura, cabos de estabilização e demais elementos localizados em áreas de circulação de artistas, técnicos e público.

Acessórios Obrigatórios

Cada tripé deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, incluindo, no mínimo:

- cabos de aço ou cordas técnicas certificados;
- cintas de ancoragem;
- esticadores;
- catracas;
- manilhas;

- mosquetões com trava de segurança;
 - destorcedores (swivels);
 - roldanas;
 - sistemas de içamento;
 - sistema de regulagem de altura dos aparelhos, quando necessário;
 - demais componentes indispensáveis à instalação segura dos aparelhos circenses.
- Todos os acessórios deverão possuir capacidade de carga compatível com a estrutura e atender às normas técnicas vigentes.

Compatibilidade

Os tripés deverão permitir a instalação segura de, entre outros:

- tecido acrobático;
- lira;
- trapézio;
- corda lisa;
- faixas aéreas;
- straps;
- aparelhos aéreos equivalentes compatíveis com sua capacidade estrutural.

A instalação de qualquer aparelho deverá respeitar rigorosamente os limites de carga de trabalho (WLL), fator de segurança, orientações do fabricante e do responsável técnico.

Documentação Técnica

A empresa contratada deverá fornecer, antes da utilização das estruturas:

- projeto executivo ou desenho técnico;
- planta ou croqui com dimensões da estrutura montada;
- especificação da carga máxima de trabalho (WLL);
- memorial de cálculo estrutural;
- ART ou RRT do responsável técnico, devidamente registrada;
- relação completa dos componentes utilizados;
- certificados ou documentação técnica dos componentes de rigging;
- plano de montagem e desmontagem;
- procedimento de utilização segura;
- laudo ou declaração de estabilidade estrutural;
- relatório de inspeção dos equipamentos e acessórios;
- checklist de inspeção realizado antes do início das atividades.

Instalação

Os tripés deverão ser instalados:

- sobre piso firme, regular e nivelado;
 - em área compatível com a abertura integral da estrutura;
 - respeitando os afastamentos mínimos de segurança;
 - sem interferência com circulação de público, rotas de fuga ou demais estruturas do evento.
- Caso necessário, deverão ser utilizados sistemas complementares de distribuição de carga e proteção do piso.

Equipe Técnica

A contratada deverá disponibilizar equipe especializada composta por profissionais habilitados para:

- transporte;
- montagem;
- nivelamento;
- estabilização;
- instalação dos aparelhos;
- inspeção técnica diária;
- manutenção preventiva e corretiva;
- acompanhamento operacional durante todo o período de utilização;
- desmontagem e retirada das estruturas.

Equipamentos de Segurança

Para cada tripé deverão ser fornecidos:

- colchões de queda certificados, em quantidade e dimensões compatíveis com cada número artístico;
- proteção para o piso;
- sistemas complementares de segurança quando exigidos pelo responsável técnico;
- isolamento da área durante montagem, desmontagem e inspeções.

Condições para Utilização

Os tripés somente poderão ser liberados para utilização após:

- conclusão integral da montagem;
- realização da inspeção técnica final;
- emissão da liberação pelo responsável técnico da empresa contratada;
- entrega de toda a documentação técnica exigida;
- aprovação formal da Coordenação Técnica do Festival de Circo SP 2026.

Normas Técnicas

Todos os equipamentos, acessórios, procedimentos de montagem e operação deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, às recomendações dos fabricantes e às boas práticas de engenharia, rigging e segurança para estruturas destinadas à realização de números circenses aéreos, cabendo integral responsabilidade técnica à empresa contratada pela estabilidade, integridade estrutural e segurança operacional durante todo o período de utilização.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

A empresa deverá apresentar antes da montagem:

- ART de montagem estrutural;

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

Durante todo o período do Festival deverá permanecer disponível equipe técnica composta por profissionais habilitados para inspeção permanente da estrutura, reaperto dos sistemas de tensionamento, verificação das ancoragens, monitoramento das condições climáticas e atendimento imediato em caso de intercorrências, sem qualquer custo adicional para a contratante.

CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá observar integralmente as seguintes condições na prestação dos serviços:

- Apresentar a respectiva ART estrutural;
- Garantir que todas as estruturas atendam às normas técnicas e de segurança da ABNT citadas e às demais aplicáveis;
- Executar a montagem e a desmontagem das estruturas sob sua inteira responsabilidade, com equipe devidamente qualificada;
- Todos os equipamentos devem ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverão estar incluídos na proposta apresentada pela contratada, não sendo objeto de cobrança adicional:

- O frete dos equipamentos;
- A ART estrutural e o fornecimento de todos os EPIs necessários à execução dos serviços;
- A alimentação, o transporte e quaisquer outros custos relacionados à equipe técnica.

2.2. LOCAL PREVISTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Engenho Central - Av. Maurice Allain, 454 - Parque do Engenho Central, Piracicaba.

Cronograma Previsto:

24 a 29/08/2026 - Montagem

03 a 07/09/2026 - Realização do evento.

08 a 10/09/2026 - Desmontagem completa das estruturas, limpeza e recomposição da área, com prazo limite para desocupação total do local até às 19h do dia 10/09/2026.

- Eventuais mudanças no cronograma do evento poderão acarretar alteração no período, na data e no local da prestação de serviço, e serão comunicados pela produção do evento com pelo menos 48 horas de antecedência.

3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- a) Pessoal, devidamente uniformizado, com identificação e padronizado;
- b) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos prestadores de serviços para a execução das atividades de modo confortável e seguro.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- d) Disponibilizar equipe em quantidade necessária para prestação de serviços;
- e) Disponibilizar treinamentos aos colaboradores para prestação do serviço;
- f) Acompanhamento técnico durante a montagem e desmontagem, sendo profissionais de montagem qualificados com NR35 para trabalho em altura.
- g) Preservar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- h) Enviar a relação de colaboradores mobilizados para a prestação do serviço, com antecedência mínima de 24 horas, contendo a quantidade total, o nome completo, o número do CPF e do RG de toda a equipe envolvida. A lista deverá ser encaminhada à produção antes do evento e, posteriormente, anexada à nota fiscal, identificada por turno.
- i) Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos imediatamente, sem prejuízo ao evento.
- j) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento a sua equipe sendo acidentados ou com mal súbito;

- k) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- l) Instruir toda equipe quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- m) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da equipe;
- n) Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições das pessoas e/ou equipamentos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- o) Apresentar relatório de prestação de serviços.
- p) Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados às suas instalações, decorrentes de ações ou omissões de colaboradores da CONTRATADA, ainda que ocorridos durante a execução dos serviços.
- q) Seguro: É de responsabilidade da Contratada a contratação do Seguro para os equipamentos e serviços.
- r) É obrigatória a emissão apresentação das ARTs, laudos, relatórios de segurança, declarações e projetos, quando couber, sempre que solicitados.
- s) Deverá seguir normas técnicas de montagem em relação ao objeto, sendo responsável em caso de acidentes provenientes pela má estrutura ou pela montagem dos equipamentos.
- t) Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança: Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem, sem custo adicional, todos os acessórios de montagem, fixação, sustentação e segurança que forem necessários.
- u) A CONTRATADA será integralmente responsável pela estabilidade, segurança e integridade dos tripés fornecidos, devendo assegurar que todos os equipamentos estejam devidamente montados, nivelados, fixados e aptos para suportar as cargas previstas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as recomendações do fabricante, durante todo o período de utilização no evento.
- v) Os tripés deverão possuir capacidade de carga compatível com os equipamentos circenses e com as atividades previstas, considerando os fatores de segurança aplicáveis.
- w) A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado, memorial de cálculo, especificações técnicas ou documentação do fabricante que comprove a capacidade de carga e a adequação dos equipamentos.
- x) Todos os componentes estruturais, incluindo pés, conexões, travamentos, cabos, manilhas, mosquetões, cintas e demais acessórios, deverão estar em perfeitas condições de uso, sem deformações, corrosão, trincas ou desgastes que comprometam a segurança.
- y) A montagem deverá contemplar todos os sistemas de travamento, estabilização e segurança necessários para garantir a integridade estrutural dos tripés durante sua utilização.
- z) A CONTRATADA deverá realizar inspeção visual e funcional dos equipamentos antes da liberação para uso, responsabilizando-se pela imediata substituição de qualquer componente que apresente irregularidade.
- aa) Não será permitida a utilização de componentes improvisados, adaptados ou em desacordo com as especificações do fabricante ou com as normas técnicas aplicáveis.
- bb) Os pontos de ancoragem, quando existentes, deverão ser compatíveis com as cargas previstas e instalados por profissional habilitado, observadas as condições do local de instalação.
- cc) Os tripés somente poderão ser liberados para utilização após a conclusão da montagem, conferência dos travamentos e verificação das condições de segurança pela equipe técnica responsável.
- dd) Durante todo o período do evento, a CONTRATADA deverá manter profissional capacitado disponível para inspeção, ajustes e atendimento de ocorrências relacionadas às estruturas fornecidas.
- ee) Todo material e equipamento a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação, não podendo apresentar ferrugem, desgaste, imperfeições etc.

- ff) Não serão aceitos materiais em mau estado de conservação, danificados ou com adaptações.
- gg) Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: parafusos, porcas, pinos, travas e todos os outros acessórios de fixação que sejam necessários para a montagem.
- hh) A correta emissão do código de serviço utilizado na Nota Fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ser compatível com o objeto contratado e documento fiscal de acordo com a legislação. Notas Fiscais emitidas com código incorreto serão glosadas e não serão processadas para pagamento até sua regularização, cabendo à Contratada providenciar a reemissão sem qualquer ônus para a Contratante.

3.1. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- a) A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas.
- b) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamento de proteção individual (E.P.I.) para os integrantes de sua equipe técnica. As equipes deverão estar devidamente identificadas, uniformizadas e, no desempenho das tarefas, portarem equipamentos de proteção individual, sempre que necessário.
- c) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPC).
- d) Caberá à CONTRATADA zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das pessoas, equipamentos e edificações e, neste caso, propor ou apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas que, eventualmente, forem identificados nas instalações do evento.
- e) Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidade da PROPONENTE.

SUBCONTRATAÇÃO

Mediante aprovação da APAA e comprovação das condições de habilitação aqui previstas, parte dos serviços/fornecimentos poderão ser subcontratados.

4. PRAZO CONTRATUAL

- 4.1. O contrato terá início na data de sua assinatura e terminará após a prestação do serviço.

5. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. Os proponentes interessados em participar do certame deverão apresentar propostas com preços unitários por item e por diária de locação, bem como o valor total, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto no item 1.1.
- 5.2. Os serviços serão remunerados após a prestação de serviço ou conforme acordado entre as partes, mediante contrato assinado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal, com CNAE de acordo com a prestação de serviço contratada e entrega relatório gerencial com descrição dos serviços prestados e aprovado pelo fiscal do contrato.

5.3. Importante:

Em função da Reforma Tributária e da Nota Técnica nº 005/2025, para os casos de locação, deverá ser emitida Nota Fiscal de Serviço (NFS-e), conforme decreto municipal da cidade onde a empresa está sediada.

A implementação da NFS-e Nacional e seus prazos dependerão de cada prefeitura, sendo imprescindível verificar as diretrizes do município para garantir a conformidade.

- 5.4. Para Locações – Caso possua o código de **LOCAÇÃO**, deverá ser emitido **NOTA FISCAL DE SERVIÇO** de acordo com decreto da sua cidade.
- 5.5. A ART deverá ser enviada para o município antes do evento e para APAA juntamente com a nota fiscal para liberação do pagamento. O não envio irá bloquear o pagamento.
- 5.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.7. **DESPESAS ADICIONAIS:** Nos valores informados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas com mão-de-obra, refeição, hidratação, vale-transporte e quaisquer outros benefícios e valores extras pagos aos colaboradores, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custos dos serviços necessários à perfeita execução do objeto, ficando o responsável pela empresa obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta.

6. PROPOSTA

- 6.1. Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com os prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos indicados no item 7 exclusivamente e somente para o e-mail chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto:” **Chamada Pública CP312/2026 – Locação de Tripés Portáteis para Números Aéreos – Festival de Circo SP 2026 – Piracicaba**”
 - a) A proposta deverá contemplar todas as despesas para prestação de serviço, bem como, equipamento, transporte, taxas e impostos.
 - b) Deverá ser indicada na proposta qual o meio para pagamento: nota fiscal e/ou fatura, sempre indicando qual percentual será para serviço e qual percentual será para material.
 - c) Despesas com EPI's, transporte e alimentação da equipe deverão ser considerados para composição do preço proposto e correrão às expensas da CONTRATADA.

1. HABILITAÇÃO

- 1.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:
- 1.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL**
 - a) Ficha cadastral preenchida (Anexo I);
 - b) Contrato social e Alterações se houver;
 - c) Cartão de CNPJ atualizado e dentro da validade vigente;
 - d) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
 - e) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
 - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;

- Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
- Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- f) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).
- g) Dados bancários da empresa – Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- h) Telefone e e-mail para contato;

- 1.3. As MEIS poderão participar do certame desde que comprovem a forma de contratação de equipe, que não poderá contrariar a legislação pertinente a este tipo de empresa.
- 1.4. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato.
- 1.5. A APAA poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.
- 1.6. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

1.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa proponente deverá comprovar 02 (dois) anos de experiência em ações correlatas ao objeto proposto através de atestado de capacidade técnica, currículos, portfólios e/ou sites.
- **A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.**

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A comissão julgadora poderá ainda solicitar contratos, notas fiscais relacionadas ao(s) atestado(s) e/ou portfólio(s) apresentados.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Sociedades cooperativas;
- d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.
- e) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

3. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: Menor preço.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.
- 4.2. A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades

assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.

- 4.3. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.
- 4.4. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA.
- 4.5. A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 4.6. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.
- 4.7. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 5.1. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à APAA, no endereço eletrônico chamadas@amigosdaarte.org.br.
- 5.2. Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
- 5.3. A APAA não se obriga a contratar a totalidade dos itens constantes desta Chamada Pública, podendo realizar a contratação de forma parcial ou integral, conforme sua conveniência, disponibilidade orçamentária e interesse institucional.
- 5.4. A APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as inscrições e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- 5.5. Fica reservado à APAA o direito de confirmar ou não a realização das contratações e a emissão de ordens de serviço previstas nesta chamada, de acordo com sua necessidade ou conveniência.